



EDITAL BANCO DE ESPECIALISTAS Nº 04/2025, DE 03 DE MAIO 2025
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES (SERVIDORES) AO
BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de servidores do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's), com formação em qualquer área de conhecimento, ao seu Banco de Especialistas, na categoria Pesquisador Servidor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores públicos do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's), técnicos administrativos ou docentes, ativos ou inativos, para execução de atividades do Polo de Inovação do IFPB, visando à expansão de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica.

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecendo às normas deste Edital, insere o pesquisador (servidor) no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para eventual integração em equipes de projeto, como também participar de atividades de prospecção e capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como à conveniência e à oportunidade do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Credenciar servidores do IFPB e de outras ICTs como pesquisadores do Banco de Especialistas do Polo;
- Envolver pesquisadores servidores do IFPB e de outras ICTs em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Envolver pesquisadores (servidores) em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- Envolver pesquisadores (servidores) em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Estimular pesquisadores (servidores) a participar e envolver estudantes em

atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;

- Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e ET;
- Ampliar as oportunidades de pesquisadores (servidores) a participarem de projetos do Polo de Inovação do IFPB;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes orientados por pesquisador (servidor) qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET.

1.4. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto desenvolvido pelo Polo de Inovação consistem em:

- a) Credenciamento ao banco de especialistas;
- b) Pré-seleção, que consiste na análise da compatibilidade do perfil técnico dos candidatos credenciados ao Banco de Especialistas com as necessidades da pesquisa a ser desenvolvida;
- c) Entrevista dos pré-selecionados com a Coordenação do projeto em questão;

1.5. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas (letra ‘a’ do item 1.4.), etapa inicial do processo seletivo, cujo deferimento apenas habilita o pesquisador a concorrer às demais etapas de seleção;

1.6. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 05 (cinco) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

1.7. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br com o assunto “Impugnação ao Edital Banco de Especialistas nº 02/2025”.

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO PESQUISADOR (SERVIDOR) CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1 Pesquisadores **servidores públicos oriundos de qualquer ICT** poderão desempenhar no âmbito do Polo de Inovação, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- Realizar prospecção de projetos, por meio de visitas, reuniões, webconferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, dentro de prazos e custos possíveis e com entregas eficazes;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos dentro de sua área de atuação e expertise assim como de seu interesse e do Polo de Inovação;
- Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou

ET, sejam estas como contrapartida econômica, no caso de servidores do IFPB, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB relativas a essas atividades;

- Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo;
- Promover ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação;
- Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante(s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto, conforme sistemática estabelecida pelo Polo de Inovação.

2.2 Pesquisadores servidores públicos dos quadros do IFPB (técnicos administrativos ou docentes) poderão desempenhar, além das atividades descritas na Seção 2.1, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- Coordenar projetos desenvolvidos e geridos pelo Polo de Inovação, quando selecionado para desempenhar tal atribuição, de acordo com critérios estabelecidos (Anexo III), atuando como interlocutor do IFPB com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a Fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto, quando necessário.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR SERVIDOR CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em resoluções do IFPB e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros).

3.2 Prestar, com fidelidade e clareza, as informações fornecidas no momento da submissão ao credenciamento e nas atualizações.

3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.

3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela gestão do Polo de Inovação.

3.5 Fornecer, a qualquer tempo, à gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, formação dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação.

3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

3.7 Relatar à gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I e ET realizados no Polo de Inovação;

3.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;

3.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

3.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação;

3.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador (servidor) e a participação nas capacitações ofertadas;

3.13 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo de Inovação e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;

3.14 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFPB;

3.15 Quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo III), o pesquisador servidor responsabilizar-se-á por:

- a) Elaborar, guardar e manter documentos, relatórios e prestações de contas relativos à execução do projeto que coordena ou coordenou nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre a execução técnica e financeira do projeto que coordena ou coordenou nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Fornecer à Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação, a qualquer tempo, informações sobre seleção, treinamento e avaliação, dentre outras relativas aos estudantes que integram a equipe de execução do projeto.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR (SERVIDOR) AO BANCO DE ESPECIALISTAS

4.1 O pesquisador servidor deve ser docente ou técnico administrativo do **quadro permanente de servidores** do IFPB ou servidor público de outra ICT e não estar licenciado ou afastado de sua instituição, salvo afastamento para qualificação *stricto sensu* em curso de

Mestrado ou Doutorado;

4.2 O pesquisador servidor deve declarar, formalmente, que tem disponibilidade de carga-horária semanal de 4 (quatro) a 8 (oito) horas para atividades do projeto, além de disponibilidade para participar de ações de capacitações ou outras atividades promovidas pelo Polo de Inovação, por meio da submissão de documento escrito, cujo modelo para preenchimento encontra-se disponível na página de inscrição;

4.3 O pesquisador servidor precisa ter seu currículo registrado na plataforma *lattes*, por meio do link: <https://lattes.cnpq.br/>

4.4 Para participar de projeto de PD&I ou ET executado pelo Polo de Inovação do IFPB, o pesquisador servidor não pode estar em processo de redistribuição para outra instituição.

5 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR (SERVIDOR) AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação.

5.2. O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve realizar a indexação dos seguintes documentos obrigatórios, todos em formato *pdf*:

- a) Declaração de disponibilidade assinada eletronicamente (modelo anexado no sistema);
- b) Documentos comprobatórios das demais pontuações solicitadas;

5.3. O credenciamento de pesquisadores servidores ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro I – Critérios de Avaliação Curricular do Candidato

Item	Critério	Descrição	Máximo
1	Titulação	Técnico de Nível Médio	10
		Graduado	20
		Especialista (Lato Sensu)	40
		Mestre	60
		Doutor	100
2	Estágio pós-doutoramento	5 pontos	5
03	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	0,3 ponto por mês	120

4	Experiência profissional comprovada em nível de gestão em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	0,4 ponto por mês	180
5	Experiência na coordenação de projetos com/em empresas privada/públicas e interveniência de fundação de apoio.	1,3 pontos por projeto, por mês	480
6	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privada/pública no âmbito do Polo de Inovação.	1 ponto por projeto, por mês	360
7	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas fora do âmbito do Polo de Inovação.	0,7 ponto por projeto, por mês	200
8	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa, inovação e/ou Extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,8 pontos por projeto, por semestre	200
9	Experiência na orientação/coorientação/participação de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,3 ponto por projeto, por semestre	120
10	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
11	Registro de software	1 pontos por objeto	10
12	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
13	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.4. O documento em idioma estrangeiro será apreciado somente quando constar, no mesmo arquivo, tradução para o português, palavra por palavra, além de eventual explicação necessária à compreensão do título em questão e do órgão expedidor, acompanhado de termo de responsabilidade pela veracidade da tradução, assinado eletronicamente pelo próprio candidato, sob as penas da lei;

5.5. A titulação (item 1 do Quadro I) é pontuada com base no nível mais alto de formação do candidato, não sendo admitida pontuação por titulação cumulativa;

5.6. Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I deste edital certificados, certidões ou declarações emitidas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada;

5.7. Não será admitido documento comprobatório dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Quadro I deste edital sem a menção ao período de atuação do candidato na atividade profissional ou no projeto de pesquisa, devendo constar na declaração/certidão, necessariamente, a data inicial e a data final da atividade, com mês e ano, no mínimo;

5.8. Currículo, ainda que proveniente da plataforma *lattes*, não constitui documento comprobatório de titulação acadêmica, experiência profissional ou acadêmica, patente depositada, registro de software, participação em cursos, publicação de artigo ou de qualquer outro item pontuável no Quadro I deste edital;

5.9. É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas em “Meu Cadastro” e em “Minha Pontuação” no sistema do Banco de Especialistas, conforme as instruções do item 6.1, bem como anexar a declaração de interesse assinada eletronicamente e os documentos que comprovem a pontuação solicitada;

5.10. Para deferimento do credenciamento do pesquisador (servidor) ao Banco de Especialistas a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 10 (dez) pontos e deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no Quadro I deste Edital.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição pelo sistema do Banco de Especialistas, acessando o link: <https://banco-de-especialistas.ifpb.edu.br/>

6.2 Após o cadastro inicial, o candidato deve acessar a aba “Meu Cadastro” no canto esquerdo da tela e completar o preenchimento de suas informações pessoais;

6.3 Ao finalizar o preenchimento dos dados cadastrais e do endereço, o candidato deve acessar a aba “Minha Pontuação” e informar os dados referentes sua experiência profissional e acadêmica conforme os itens listados no Quadro I do item 5 deste Edital, anexando a documentação comprobatória correspondente, em formato pdf;

6.4 Na aba “Documentos” o candidato deve baixar o modelo de Declaração de Interesse, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente, utilizando plataforma com certificado de autenticidade digital (IPC – Brasil), como é o caso do [Portal de Assinatura Eletrônica](#) da Plataforma Governo Digital.

6.5 Para realizar a assinatura eletrônica mencionada no item anterior é preciso criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

6.6 Não será admitida inscrição em mais de uma modalidade do Banco de Especialistas. O candidato deve optar por inscrever-se como estudante, servidor ou colaborador externo;

6.7 O resultado poderá ser consultado pelo candidato na página do Banco de Especialistas,

após o recebimento de notificação da conclusão de sua avaliação, que será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

6.8 O deferimento da inscrição gera para o candidato o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre credenciados, tampouco limite de pesquisadores a serem incluídos no Banco;

6.9 Somente após deferimento do credenciamento, o pesquisador estará habilitado a participar de seleção para projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Polo de Inovação do IFPB;

6.10 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador (servidor) para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital;

6.11 O pesquisador (servidor) selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB será remunerado por bolsa, cujo valor será fixado conforme a sua classificação dentre aquelas estabelecidas em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB¹, podendo ser atualizada por norma posterior);

6.12 O pesquisador servidor afastado para qualificação *stricto sensu* em Curso de Mestrado ou Doutorado que componha equipe de projeto do Polo de Inovação do IFPB também será remunerado por bolsa, nos termos do item anterior;

6.13 As inscrições ao Banco de Especialistas ocorrerão em fluxo contínuo, no decorrer do ano de 2025.

7 DO DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES (SERVIDORES)

7.10 pesquisador (servidor) credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador (servidor) que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 2 deste Edital;
- Não cumprir as responsabilidades e os compromissos descritos no item 3 deste Edital;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital;

7.3 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado pelo coordenador do projeto;

7.4 Será automaticamente descredenciado o pesquisador (servidor) que deixar de compor o quadro de servidores do IFPB ou da ICT de origem.

8 DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas;
- 8.2. O candidato que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição;
- 8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação;
- 8.4. Os Recursos à avaliação de inscrição ao Banco e Especialistas devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br>, identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Colaborador Externo - Edital nº 03/2025”;
- 8.5. O Polo de Inovação não se responsabiliza por Recursos não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;
- 8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 A submissão de inscrição ao Banco de Especialistas implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.
- 9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação.
- 9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFPB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação do IFPB.
- 9.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 03 de maio de 2025.

Maria Fernanda Silveira Targino
Coordenadora de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação